

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20230149

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO, CEP: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.268.011/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 632.414.632-49, residente na RUA PE ANCHIETA, Nº 86, CENTRO, e de outro lado a firma J M POZZER EIRELLI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.041.496/0001-44, estabelecida à Avenida Raimundo Pedro da Silva, 809, Tropical, Paragominas-PA, CEP 68626-700, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANDIRA MARCHIORETT O POZZER, residente na Avenida Afonso Leão, 106, Promissão, Paragominas-PA, CEP 68628-020, portador do(a) CPF 864.957.559-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 029/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010780	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Marca.: MERCUR	CAIXA	3,00	23,200	69,60
010839	CAIXA COM 40 UNIDADES. TINTA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	17,00	3,500	59,50
010852	Tinta para carimbo permanente a base de álcool. Frasco com 40ml na cor preto.				
010864	CLIPS N 5/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES - Marca.: BACCH	CAIXA	12,00	2,890	34,68
010886	CLIPS N 2/0 NIQUELADO C/100 UNIDADES - Marca.: BACCH	CAIXA	18,00	2,900	52,20
	ENVELOPE A4 BRANCO - Marca.: TILIBRA	CAIXA	8,00	36,400	291,20
	CAIXA COM 100 UNIDADES; Envelope tipo saco, cor branco, gramatura de 90g. Medindo 162x324mm (A4).				
010896	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	105,00	12,100	1.270,50
	Pasta Registradora, Ofício, Lombo Estreito; Tamanho Ofício a-z; Cor: Preta; Formato: 5.5 x 31.5 x 28.5 centímetros (aproximadamente); Forração em Papel Monolúcido; Plástico; Lombada com Porta Etiqueta; Prendedor Plástico; Com Ferragem Niqueada.				
011443	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: BRW	CAIXA	74,00	4,050	299,70
	Modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/5000 unidades.				
012141	CLIPS N 3/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES - Marca.: BACCH	CAIXA	93,00	2,140	199,02
012498	TESOURA DE PICOTAR - Marca.: BRW	UNIDADE	10,00	37,300	373,00
	Tesoura para picotar. composta lamina de aço inox 13cm e cabo plástico. Ideal para picotar papeis. tamanho 10,5 cm				
012681	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA C/25 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	95,00	3,500	332,50
012943	LÁPIS PRETO Nº 2 - Marca.: LEONORA	CAIXA	13,00	41,100	534,30
	CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES de lápis preto, fabricado em madeira reflorestada, formato redondo, mina de cera, produto certificado pelo INMETRO, atóxico. Medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro.				
013833	CLIPS N 6/0 NIQUELADO C/50 UNIDADES - Marca.: BACCHI	CAIXA	75,00	3,350	251,25
013835	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL - CX. C/12 UNIDA	CAIXA	1,00	35,400	35,40
	DES - Marca.: BRW				
	Ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.0mm; Ponta bloqueada: maior durabilidade; Recarregável; Secagem rápida: a				
013836	base de álcool; Marca diversas superfícies.				
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO - CX. C/12 UNID	CAIXA	1,00	35,400	35,40
	ADES - Marca.: BRW				
	Ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.0mm; Ponta bloqueada: maior durabilidade; Recarregável; Secagem rápida: a				
013837	base de álcool; Marca diversas superfícies.				
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO - CX. C/12 U	CAIXA	1,00	35,400	35,40
	NIDADES - Marca.: BRW				
	Ponta Chanfrada de 1.5mm a 3.0mm; Ponta bloqueada: maior durabilidade; Recarregável;				

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



	Secagem rápida: a base de álcool; Marca diversas superfícies.				
013840	REGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 60CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
013851	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	12,00	3,500	42,00
	Tinta permanente para carimbo a base de álcool. Frasco com 40 ml na cor azul.				
028549	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - Marca.: RADEX	UNIDADE	21,00	6,900	144,90
	para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregável, em tecido de longa duração. Medindo 6,7x11cm.				
028554	CAIXA ARQUIVO - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	90,00	7,350	661,50
	Especificação: Em plástico corrigido, formato ofício, para arquivamento de documentos e processos, fácil montagem, sistema de fechamento versátil com opção de deixar as abas internas ou externas, possui três áreas para posição e identificação, montagem rápida. Dimensão 360x250x140mm.				
028555	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	32,00	27,900	892,80
	Caneta esferográfica azul, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.				
028557	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	13,00	28,300	367,90
	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.				
028558	CANETA HIDROCOR PONTA FINA ESTOJO C/ 12 UNIDADES - M	ESTOJO	2,00	5,900	11,80
	marca.: LEONORA Caneta hidrográfica lavável, atóxica, corpo na cor da tinta traço de 1mm, tampa antiasfixiante, carga de 1 kg. Composição: resina termoplástica, carga a base de água corante. Pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Medindo 135mm e 8 mm de diâmetro. Estojo com 12 cores variadas.				
028559	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: CASIO	UNIDADE	14,00	25,500	357,00
	Com inclinação no visor, memória, quatro operações (soma, subtração, divisão e multiplicação), porcentagem, raiz quadrada. Fonte de alimentação a pilha AAA. Dimensão aproximada (CxLxA) 15x12x3,5cm. Contendo selo do INMETRO				
028561	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	25,00	0,500	12,50
	Papel cartolina comum, nas cores variadas: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA e VERDE. com gramatura de 150g/m2, dimensão aproximada de 50x66cm.				
028568	COLA BRANCA 500G - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	1,00	10,900	10,90
	Especificação: Cola branca líquida, lavável, atóxica. Composta por acetato de polivinila, fórmula a base de água, peso líquido de 500 gramas; colagem em papel.				
028573	EXTRATOR DE GRAMPO CX/12 - Marca.: BRW	CAIXA	6,00	17,900	107,40
	Metal galvanizado, alta durabilidade, fácil utilização, atóxica, tipo espátula. Comprimento aproximado 150x16mm. Caixa com 12 unidades.				
028594	LIGA DE ELÁSTICO - Marca.: GOODIE	PACOTE	8,00	3,300	26,40
	Elastico fino, confeccionado em borracha natural, pacote contendo aproximadamente 130 unidades, de boa qualidade, informando os dados de fabricação, lote do produto.				
028608	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 55MM - Marca.: ACP	UNIDADE	102,00	5,900	601,80
	Pasta em polipropileno, lombo de 55mm. Formato A4.				
028610	PERCEVEJO LOTANADOS - Marca.: BRW	CAIXA	6,00	2,300	13,80
	CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: METAL. COR: DOURADA. TAMANHO: 9MM APROXIMADAMENTE.				
028628	BANDEJA ACRÍLICA 3 DIVISÓRIAS - Marca.: WALEU	UNIDADE	4,00	48,900	195,60
	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO FUMÉ, RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO: 36CM. LARGURA 25CM E ALTURA: 3,5CM.				
028630	CALCULADORA PEQUENA - Marca.: CASIO	UNIDADE	3,00	7,600	22,80
	Formato: 89mm X 58mm; Cor: Cinza; Nº de Dígitos: 8				
028633	COLA EM BASTÃO - Marca.: BRW	UNIDADE	2,00	2,350	4,70
	Material: Resina sintética, água, umectante e preservantes; Dimensões - 10 g: 2,5 x 8,5 cm.				
028649	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 20MM - Marca.: ACP	UNIDADE	117,00	2,900	339,30
	Pasta tamanho ofício; Dorso 4 cm.				
028665	BARBANTE DE ALGODÃO Nº8 - Marca.: GENERICO	ROLO	1,00	13,600	13,60
	Barbante nº8, oito fios 100% de algodão cru. Rolo com 70 metros, embalado individualmente.				
028778	TESOURA ADAPTADA - Marca.: FABER	UNIDADE	10,00	29,800	298,00
	Tesoura tamanho 20x10x1cm, adaptada com haste semi-rígida, unindo os dois arifícios de encaixe dos dedos. acondicionada em caixa de MDF medindo 30x9x4,5cm.				
028890	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBO 30MM - Marca.: ACP	UNIDADE	12,00	3,400	40,80
	Pasta em polipropileno, lombo de 30mm. Formato 332mmx232mm. Com registra no INMETRO				
029322	CLIPES Nº 10/0 NIQUELADO - CX COM 25 UNIDADES - Marc	CAIXA	12,00	3,150	37,80
	a.: BACCHI				
029324	COLA BRANCA 90 G - CAIXA 12 UNIDADES - Marca.: PIRATA	CAIXA	3,00	27,900	83,70
	NINGA Especificação: Cola branca líquida, lavável, atóxica. Composta por acetato de polivinila, fórmula a base de água, com bico dosador, peso líquido de 90 gramas colagem em papel. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
029326	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18MMX50M - Marca.: ADELBRA	UNIDADE	27,00	2,150	58,05
	É Constituída de um dorso de filme de polipropileno				

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



	biorientado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento, o adesivo é à base de resina e borracha sintética. Coberto com adesivo acrílico à base de água em ambos os lados. Medidas: 18mm x 50 metros.			
029327	FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M - COR BRANCA - Marca.: UNIDADE	15,00	11,600	174,00
	ADELBRAS			
	Tipo: crepe. Tamanho: 48mm X 50m. Cor: Branca.			
029336	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARRE CAIXA	7,00	37,400	261,80
	GÁVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADES - Marca.: BRW			
029337	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARRE CAIXA	6,00	37,400	224,40
	EGÁVEL - CAIXA C/ 12 UNIDADE - Marca.: BRW			
029338	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - REC CAIXA	2,00	37,400	74,80
	ARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UNID - Marca.: BRW			
029345	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - 96 FOLHAS - FORMATO 14C UNIDADE	5,00	4,200	21,00
	M x 20CM - Marca.: JANDAIA			
	Área para identificação e folhas pautadas.			
029346	GRAMPO TRILHO METAL 80MM - CAIXA COM 50 UNIDADES - M CAIXA	5,00	11,460	57,30
	arca.: DELLO			
	Composição: Metal Flandres.			
029348	GRAMPEADOR METÁLICO 25 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6 UNIDADE	28,00	19,900	557,20
	- Marca.: BRW			
	Cor: Preto; Grampeia até: 25 folhas; Modelo: Mesa;			
	Base: 16,0cm e Espaço de: 75mm para as folhas.			
029349	GRAMPEADOR METÁLICO 50 FOLHAS - UTILIZA GRAMPO 26/6 UNIDADE	21,00	28,010	588,21
	- Marca.: BRW			
	Totalmente em aço, com apoio plástico; Perfura até 50			
	folhas (75g; Utiliza grampos 26/6; Para grampear 50			
	folhas; Cor: Preto; Base de 15,7 cm; Medidas (C x L x			
	A): 157 x 40 x 60mm			
029351	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS - Marca.: SÃO DOMINGOS UNIDADE	25,00	11,920	298,00
	FORMATO: 22.5 X 16.4 CM			
029356	CORRETIVO EM CANETA 8ML - CAIXA COM 24 UNIDADES - Ma CAIXA	1,00	64,880	64,88
	rca.: BRW			
	Caneta Corretiva; Ponta metálica; Secagem rápida;			
	Corrige com precisão; Pode ser usado em: -Escritas com			
	tinta esferográfica -Textos impressos -Fotocópias.			
	Caixa com 24 unidades de 8ml			
029358	ESTILETE ESTREITO COM TRAVA DE SEGURANÇA - 9MM - Mar UNIDADE	10,00	1,050	10,50
	ca.: BRW			
029362	PAPEL A4 COUCHÊ - PACOTE COM 50 FOLHAS - Marca.: USA PACOTE	50,00	15,400	770,00
	Papel Couchê; cor Branco, Ideal Para Uso Em Convites,			
	Certificados, Apresentações, Para Uso Em Impressoras De			
	Jato De Tinta e impressoras laser. Papel Couchê A4			
	Branco Off paper Tamanho: A4 210mm x 297mm; Embalagem:			
	Pacote com 50 Folhas			
029370	BORRACHA BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES - Marca.: LE CAIXA	1,00	8,600	8,60
	ONORA			
029371	QUADRO BRANCO TAMANHO 1,50X1,20M - Marca.: CORTIARTE UNIDADE	3,00	137,900	413,70
029403	BARBANTE TIPO SISAL ESPESSURA 2MM - ROLO 300 METROS ROLO	1,00	21,800	21,80
	- Marca.: GENERICO			
	CORDA DE SISAL 100% NATURAL; COR NATURAL.			
029404	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO-ADESIVO 38x51MM, PACOTE COM PACOTE	17,00	5,700	96,90
	04 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA - Marca.: BRW			
	Cores Vibrantes; Várias aplicações; Contém 01 Pacote			
	com 04 Blocos de 50 Folhas de 38x51mm.			
029405	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO-ADESIVO 75x75MM - 400 FOLHAS UNIDADE	21,00	5,400	113,40
	- Marca.: BRW			
	Notas adesivas; Blocos em 4 cores; Contém 100 folhas de			
	cada cor; Tamanho 75x75mm			
029408	GRAMPO 106/8 MADEIRA - CAIXA COM 300 GRAMPOS - Marca CAIXA	2,00	14,450	28,90
	: BRW			
029417	AGENDA TELEFÔNICA COM ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E CAPA DU UNIDADE	2,00	19,800	39,60
	RA - Marca.: TILIBRA			
	Conter espaço para dados pessoais e telef; em sulfite			
	63g, impressão em preto. - 58 folhas. 2 folhas por			
	letra - letras na lateral da folha para facilidade do			
	manuseio. Cor Preta.			
029419	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PACOTE COM 50 UNIDADES - PACOTE	62,00	56,300	3.490,60
	- Marca.: LASSANE			
	CORES: VERDE, AZUL, BRANCO, MARROM			
029420	CONTRA CAPA ENCADERNAÇÃO A4 - PACOTE COM 50 UNIDADES PACOTE	62,00	56,300	3.490,60
	COR PRETA - Marca.: LASSANE			
029421	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - PACOTE COM 12 UNIDADES - M PACOTE	2,00	11,300	22,60
	arca.: CIS			
VALOR GLOBAL R\$				19.080,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 19.080,49 (dezenove mil, oitenta reais e quarenta e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 029/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 029/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 27 de Junho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2022-PE/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0601.041221002.2.006 Manutenção e Gestão da Secretaria Mun. Agricultura e Produção , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.144,22, Exercício 2023 Atividade 0401.041221002.2.004 Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 862,40, Exercício 2023 Atividade 0301.041221002.2.003 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. De Administração e , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 990,71, Exercício 2023 Atividade 0201.041221002.2.002 Manutenção e Gestão do Gabinete do Chefe do Executivo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.418,49, Exercício 2023 Atividade 0801.041221002.2.008 Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Águas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.834,26, Exercício 2023 Atividade 0501.041221006.2.025 Manutenção da Coordenação de Licitações e Contratos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.328,24, Exercício 2023 Atividade 0701.041221002.2.007 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. Turismo Esporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 502,17 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 029/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 27 de Fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ(MF) 83.268.011/0001-84
CONTRATANTE

J M POZZER EIRELLI
CNPJ 17.041.496/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



1. _____

2. _____